

DIÁRIO OFICIAL



Nº 3559

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 25.08.2022

ANO XXV

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em exercício do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	14
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15
SEMTERR - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16
SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	16
SEMTRAN - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	25
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	28
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	28
CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	29
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	30

Mantenha
as medidas
de prevenção
contra a
COVID-19

#PREVINA-SE



Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

DECRETO Nº 56.867/2022

Onde se lê:

Art. 1º A designação da servidora JANIA MARIA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – CASA DA GESTANTE – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Leia-se:

Art. 1º A designação da servidora JANIA MARIA DA SILVA, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO II – DIVISÃO II – CASA DA GESTANTE – FG 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 56.915/2022

Onde se lê:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Leia-se:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 5 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

E R R A T A

DECRETO Nº 56.993/2022

Onde se lê:

NOMEIA YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS, PARA EXERCER I O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE LIRO HOESSEL - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 9 de agosto de 2022.

Leia-se:

NOMEIA YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS POSSEBON, PARA EXERCER I O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A nomeação YAQUELIN ELIZABETH ARIAS CLAROS POSSEBON, para exercer o Cargo em Comissão de CONTROLADOR DO CENTRO DE SAÚDE - CONTROLADORIA DO CENTRO DE SAÚDE LIRO HOESSEL - CPC - 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 9 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.095/2022

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SIMONE LOPES DA COSTA, E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido da servidora SIMONE LOPES DA COSTA, detentora do Cargo Público de Merendeira - Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "III", com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 29 de

junho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 11.796/2022

Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este Decreto, declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso IV da Lei Complementar nº 007 de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.102/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO – ASSISTÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO – FG -12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.106/2022

DESIGNA A SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE CONTADORIA - ASSISTÊNCIA DA CONTADORIA – FG-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 8 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.147/2022

INCLUI MEMBRO TEMPORARIAMENTE NA COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando 023/2022/CETCE datado de 15 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão temporária de membro à COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2022, por motivo de gozo de férias da servidora GRAZIELE CRISTINA BASSETTO.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: CÉLIA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO PGM

Membros: FRANCIELE ALVES DOS SANTOS SEMAD
GRAZIELE CRISTINA BASSETTO PGM
JOSY BAYERL PGM
VIVIANE ALINE HARTMANN PGM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.159/2022

EXONERA SCARLAT SUZI ALVES DE MORAES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de SCARLAT SUZI ALVES DE MORAES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.166/2022

NOMEIA SCARLAT SUZI ALVES DE MORAES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SCARLAT SUZI ALVES DE MORAES, para exercer

o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA CPC-4 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 22 de agosto 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.168/2022

NOMEIA GABRIEL YAMAMOTO CERUTTI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GABRIEL YAMAMOTO CERUTTI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 22 de agosto 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.200/2022

EXONERA NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de NATHALIA MARIA JARDIM SCHMIDTKE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.201/2022

NOMEIA YAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação YAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir 23 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 57.208/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA da Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 57.209/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CARLA CAROLINE FREITAS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora CARLA CAROLINE FREITAS, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.210/2022

DESIGNA A SERVIDORA CARLA CAROLINE FREITAS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora CARLA CAROLINE FREITAS para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – ASSISTÊNCIA DE PLANEJAMENTO HOSPITALAR – FG – 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.212/2022

DESIGNA O SERVIDOR ORLANDO KESTER, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ORLANDO KESTER, para exercer a Função Gratificada GERENTE I – GERÊNCIA I – CONTROLE DA QUALIDADE DE ENSINO – FG – 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo



PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.213/2022

DESIGNA A SERVIDORA ROSEMAR MUNIZ DE SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora ROSEMAR MUNIZ DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de VICE DIRETOR ESCOLAR NÍVEL IV – VICE DIRETORIA ESCOLAR NÍVEL IV – FG-13 – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROGRESSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 18 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.214/2022

EXONERA GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de GREICES LAINE OLIVEIRA DE SOUZA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.215/2022

REVOGA DECRETO Nº 57.019, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 57.019, de 10 de agosto de 2022 que exonerou TAINARA SILVA DE BARROS, do Cargo em Comissão de

ASSESSOR ESPECIAL IV – CPC- 12– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.216, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

INCLUI MEMBROS NA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - CERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Memorando 2.245/2022, de 2 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A inclusão de membro na COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE ALIMENTOS - CERA, que tem a responsabilidade pelo direcionamento e pagamento direto de notas referentes a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar entre outros, adquiridos exclusivamente com Recursos Federais, a partir de 2 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ORLANDO KESTER

Vice-presidente: EDILAINE PEREIRA DE ANDRADE
Membros: LUCIANE DALAZEM
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA
FELIPE ROZA
ALEXANDRE APOLINÁRIO DE OLIVEIRA
ROMULO MARQUES BARRETO

Parágrafo Único: O prazo descrito no caput deste artigo pode ser prorrogado, se devidamente necessário e justificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.217/2022

NOMEIA MARCELA DA ROCHA PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação MARCELA DA ROCHA PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão ASSISTENTE DE CONTROLADORIA I – ASSISTÊNCIA DE CONTROLADORIA I — CPC-2 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, a partir de 22 de agosto de 2022.



Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.218/2022

NOMEIA JORGE LUIZ DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JORGE LUIZ DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – CPC-4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 23 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.219/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA THAINA MEURER DE ANDRADE, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação da servidora THAINA MEURER DE ANDRADE, da Função Gratificada DIRETOR DE DIVISÃO I – RECURSOS HUMANOS – FG 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.220/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO ARTEIRO DO LAGO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação do servidor MARCELO ARTEIRO DO LAGO, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I – ASSISTÊNCIA DE SECRETARIA I – FG 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.221/2022

NOMEIA MARCELO ARTEIRO DO LAGO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, AFASTA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MARCELO ARTEIRO DO LAGO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 22 de agosto de 2022, afasta das atribuições do Motorista de Viaturas Pesadas, Classe “D”, Referência I.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.222/2022

EXONERA DÂMILA ALVES WITCHEMICHEN DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de DÂMILA ALVES WITCHEMICHEN DA SILVA, d Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir 22 de agosto de 2022.



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.224/2022

EXONERA JULIENE REZENDE RAIMUNDO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JULIENE REZENDE RAIMUNDO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.225/2022

NOMEIA ANDRÉIA SANTANA DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANDRÉIA SANTANA DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL VI – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 22 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.227/2022

NOMEIA ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELENICE CÂNDIDA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 56.229/2022

EXONERA POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de POLIANA CRISTINA RESENDE DO CARMO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN, a partir 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.230/2022

NOMEIA ELAINE CRISTINA GERALDI DIAS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ELAINE CRISTINA GERALDI DIAS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do

Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.232/2022

EXONERA MONICA FREIRE RITTER, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MONICA FREIRE RITTER, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.234/2022

NOMEIA VANESSA MACIEL ACCIARI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VANESSA MACIEL ACCIARI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.236/2022

NOMEIA JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação JOSÉ AUGUSTO SOARES DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC-4- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 24 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.238/2022

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 004/22, datado de 23 de agosto de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação do prazo da COMISSÃO ESPECIAL ESPECÍFICA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE AGENTES DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, de realizar os trâmites de processo seletivo emergencial para a contratação de agentes de inspeção sanitária, para atender a necessidade imediata da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2021 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Prefeitura Municipal de Vilhena, no período de 26 de agosto a 24 de outubro de 2022, 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2022

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.239/2022

NOMEIA LAURA CRISTINA MARINS BARRETO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação LAURA CRISTINA MARINS BARRETO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.240/2022

REVOGA DESIGNAÇÃO DE JOSY BAYERL, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação da designação de JOSY BAYERL, da Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.241/2022

DESIGNA O SERVIDOR ODAIR BELARMINO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação do servidor ODAIR BELARMINO, para exercer a Função Gratificada de ASSISTENTE DE GABINETE – ASSISTÊNCIA DE GABINETE – FG – 6 com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, a partir de 24 de agosto de 2022

Art. 2º O servidor designado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal

de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.242/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AILTON BEZERRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor AILTON BEZERRA PINTO, detentor do Cargo Público de Professor Nível III – SI 40H, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe “E”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período 29 de julho a 26 de outubro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 4.503/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.243/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDIVANDI DE SOUZA COSTA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora EDIVANDI DE SOUZA COSTA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.378/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.244/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2022, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 7.584/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.245/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial ao servidor MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS, detentor do Cargo de Professor Nível III, séries iniciais, 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 15 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 8.699/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.246/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial ao servidor GIOVANNI

LUIZ MACHADO, detentor do Cargo de Professor Nível III, 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 2 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 8.244/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.247/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora ÉRICA PEREIRA GONÇALVES DA SILVA, detentora do Cargo de Professor Nível III, S.I 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência, Classe "E", Referência Salarial "VIII", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 10 de maio de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 6.822/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.248/2022

EXONERA A PEDIDO AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA, RETORNA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de julho de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 10.876/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.249/2022

EXONERA A PEDIDO MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA, RETORNA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 13 de julho de 2022, de conformidade com processo Administrativo Digital nº 10.874/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.250/2022

DESIGNA A SERVIDORA BIANCA SILVA GONÇALVES SOUZA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora BIANCA SILVA GONÇALVES SOUZA, para exercer a Função Gratificada COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - COORDENADORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA - FG -7- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 17 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora designada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.251/2022

NOMEIA ELINE DA SILVA BISPO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELINE DA SILVA BISPO, para fins de investidura no

Cargo Público de Auxiliar Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 – Apoio Técnico e Administrativo – ATA, Classe “G”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Administração – SEMAS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 11.460/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.252/2022

NOMEIA ISRAEL FERREIRA DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ISRAEL FERREIRA DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas - Concurso Público 001 de 2019 – Atividades Operacionais Diversas - AOD, Classe “D”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 11.554/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.253/2022

NOMEIA OSMAR LOPES DE OLIVIERA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de OSMAR LOPES DE OLIVIERA, para fins de investidura no Cargo Público de Farmacêutico - Concurso Público 001 de 2019 – Atividades de Nível Superior - ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 11.626/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.254/2022

NOMEIA THIAGO FREIRE DE SOUZA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de THIAGO FREIRE DE SOUZA, para fins de investidura no Cargo Público de Motorista de Viaturas Pesadas - Concurso Público 001 de 2019 – Atividades Operacionais Diversas - AOD, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 11.096/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.255/2022

NOMEIA DANIEL FERNANDES ROCHA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DANIEL FERNANDES ROCHA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Radiologia - Concurso Público 001 de 2019 – Atividades de Nível Técnico - ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 11.759/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.256/2022

REVOGA DECRETO Nº 56.288, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 56.288, de 13 de junho de 2022 que nomeou GISELE JACOB PIMENTA para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.421/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.257/2022

NOMEIA DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DIOGO JUSTINIANO DE SOUSA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Rural – Escola Maria Paulina Donadon, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Docência – ATD, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 12.130/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.258/2022

NOMEIA ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Intérprete de Libras, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Suporte Pedagógico à Docência - SPD, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 12.244/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.259/2022

NOMEIA SAMARA SILVA SANTANA OLEGARIO, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SAMARA SILVA SANTANA OLEGARIO, para fins de investidura no Cargo Público de Intérprete de Libras, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Suporte Pedagógico à Docência - SPD, Classe "E", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 12.246/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.260/2022

NOMEIA JEAN NASCIMENTO SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JEAN NASCIMENTO SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Informática, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, Classe "G", Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Administração – SEMAD, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 12.273/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.262/2022

NOMEIA JOSÉ RIBAMAR DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JOSÉ RIBAMAR DE MOURA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.263/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial a servidora HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, detentora do Cargo de Cuidador de Aluno, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.133/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.264/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 20% (vinte por cento) do vencimento básico inicial ao servidor JOAREZ RIBEIRO, detentor do Cargo de Supervisor Escolar, Grupo Ocupacional: Suporte Pedagógico à Docência - SPD, Classe "E", Referência Salarial "VI", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 21 de junho de 2022, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 9.149/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus

efeitos retroagem a 21 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.290/2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 002/PMV/2022, Edital nº 149/2022.

DECRETA:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – IGOR TIETZ, na função de Médico – Clínico Geral, 20 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 25 de agosto de 2022 a 24 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022/PMV – MISTO

LOTES Nº 12, 18, 19, 20 e 24 - SÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTES Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 25 e 26 - SÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, com nova data de abertura, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 131/2022/PMV – MISTO, COM LOTES EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7171/2022/SEMUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

(MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK's, BEBEDOUROS, CADEIRAS DE RODAS, CAIXAS DE SOM PORTÁTIL, FORNOS e OUTROS...), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAUDE E DAS UNIDADES A ELA VINCULADAS, ATRAVÉS DA SEMUS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 2.516.484,01

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/08/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 26/09/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 26 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 26 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de agosto de 2022.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 52.787/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022/PMV – MISTO

LOTES 06, 07, 08, 09 e 10 (serviços) – AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERENCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05 - EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 144/2022/PMV – MISTO, COM LOTES EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11138/2022/SEMED
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAL DE LIVRARIA E PAPELARIA, DE COPA E COZINHA, MATERIAL GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO, CAMISETAS, ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL, BUFFET, LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DO SALÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SON, AUDIO, VIDEO E SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2022, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, TUDO CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 313.548,32

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 26/08/2022.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 22/09/2022 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 22 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 22 de setembro de 2022, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de agosto de 2022.

Loreni Grosbelli

PREGOEIRA

Dec. nº 52.787/2021

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 149/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMV/2022 (Edital publicado no DOV nº 3539 de 28/07/2022, Resultado Final da classificação publicado no DOV nº 3554 de 18/08/2022 e homologado através do decreto nº 57.189/2022, publicado no DOV nº 3558 de 24/08/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 12163/2022, pela Secretaria Municipal de Administração.

Classificação	Candidato	Total de Pontos
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS SEMANAIS		
1º	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	40,0
2º	IGOR TIETZ	27,5

MÉDICO CLÍNICO GERAL COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL – 20 HORAS SEMANAIS

1º	THIAGO LOBIANCO VIANA	75,0
----	-----------------------	------

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do

histórico conforme exigência da categoria;

- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em 1ª e 2ª instância;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- 01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ MARCELO CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 56.595/2022

SEMTER - SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE “PROGRAMA REGULARIZA VILHENA” LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna pública a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
12.355/2022	PEDRO XAVIER DE CARVALHO JUNIOR E OUTRA	17	163	01
12268/2022	CARLITO OLIVEIRA SILVA	08	88	15
12341/2022	ANESTOR GOMES DE OLIVEIRA E MARLENE SILVA SE OLIVEIRA	19	11	23
12455/2022	NEIDE SOUZA BARROS SALES	07	06	19 RM2
6015/2022	DIEGO BASSO DE SOUZA	14	88	02

Vilhena/RO, 25 de agosto de 2022

Giuliano Dourado da Silva

Secretária Mun. de Terras - SEMTER

Decreto n. 56.575/2022



**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE
“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna público a abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO REQUERENTE	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
12.355/2022 PEDRO XAVIER DE CARVALHO JUNIOR E OUTRA	17	163	01
12268/2022 CARLITO OLIVEIRA SILVA	08	88	15
12341/2022 ANESTOR GOMES DE OLIVEIRA E MARLENE SILVA SE OLIVEIRA	19	11	23
12455/2022 NEIDE SOUZA BARROS SALES	07	06	19 RM2
6015/2022 DIEGO BASSO DE SOUZA	14	88	02
12487/2022 FLAVIANA DA COSTA BEZERRA e REGINALDO DA SILVA MELO	15	56	01
12491/2022 AGILDO DE ANDRADE LIMA	09	15	19-RM
11607/2022 LUCIA LAURICY LAZZARI	21 e 22	64	05
11601/2022 LUCIA LAURICY LAZZARI	08	32	02
10967/2022 JAMILLE APARECIDA DE CARVALHO BAGATOLI	51	-	114

Vilhena/RO, 25 de agosto de 2022

GiulianoDouradoda Silva
SecretáriaMun. deTerras - SEMTER
Decreto n. 56.575/2022

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3284/2022/SEMUS**

Visto e analisado o processo administrativo nº 3284/2022/SEMUS, destinado a aquisição de 1 (um) veículo Furgão/utilitário, para atender as demandas da UPA 24 HORAS (Convênio nº 405/PGE-2021), unidade gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 104/2022/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 03.968.287/0002-17. Lote 01, no valor de R\$ 105.000,00.

Valor total a homologar R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Vilhena, 24 de agosto de 2022.

RONILDO PEREIRA MACEDO
Prefeito em Exercício

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 57.271, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 598.033,33.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.860 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 598.033,33 (quinhentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
4490.52.00.00 10210103 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 350.000,00
4490.52.00.00 10000044 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 248.033,33
TOTAL R\$ 598.033,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 203/2022/SESAU-CIB, de 12 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 248.033,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
999999999.999 – Reserva de Contingência
9999.99.00.00 10000000 Reserva de Contingência R \$
248.033,33
TOTAL R\$ 248.033,33

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 359.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.861 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro,

um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
 3390.14.00.00 30000000 Diárias - P. Civil R \$
 29.000,00
 3390.33.00.00 30000000 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 35.000,00
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 30.000,00
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 20.000,00
 0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
 3390.32.00.00 30000000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
 R\$ 110.000,00
 0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e
 do Cadastro Único – IGD-PBF
 3390.36.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
 R\$ 30.000,00
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 359.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.273/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 418.242,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.862 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 418.242,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades Não Governamentais
 3350.43.00.00 10150103 Subvenções Sociais R\$ 418.242,00
TOTAL R\$ 418.242,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Secretaria Nacional de Assistência de Social, por meio das Programações nº 110030420220001, nº 110030420220002 e nº 110030420220003, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.274, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.608,76.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.863 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.608,76 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 30010046 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 16.089,76
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
 4490.52.00.00 10120103 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 20.519,00
TOTAL R\$ 36.608,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 201800043, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 20.519,00 (vinte mil e quinhentos e dezenove reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor R\$ 16.089,76 (dezesseis mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.275/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.750.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.864 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da



seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar
 3390.39.00.00 30080031 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 1.750.000,00
TOTAL R\$ 1.750.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.276/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
 SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.865 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
 0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
 3390.30.00.00 30030062 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 3390.33.00.00 30030062 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 25.000,00
 3390.39.00.00 30030062 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 11.000,00
TOTAL R\$ 46.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.277/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
 R\$ 554.520,26.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.866 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 554.520,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos), necessário reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
 1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil
 3390.30.00.00 10120035 Material de Consumo R\$ 554.520,26
TOTAL R\$ 554.520,26

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério das Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, por meio do Plano de Aplicação referente ao Projeto Novos Estabelecimentos da Educação Infantil, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.278/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA
 UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR
 SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$
 177.975,27.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.867 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 177.975,27 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
 2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol
 4490.51.00.00 30000044 Obras e Instalações R\$ 177.975,27
TOTAL R\$ 177.975,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.



(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.279, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 6.900.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.868 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 560.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 75.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 13.000,00
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 57.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 6.500,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 23.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 13.000,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 1.100,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
3190.04.00.00 10020047 Contratação por Tempo Determinado R\$ 372.000,00
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 3.140.400,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 260.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 600.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 14.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 550.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 24.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 70.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 80.000,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 19.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 290.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 64.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 215.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 59.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 33.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 130.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 14.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 6.200,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 800,00
TOTAL R\$ 6.900.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.280/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.869 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 30270007 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 3.200.000,00
3191.13.00.00 30270007 Obrigações Patronais R\$ 500.000,00
TOTAL R\$ 3.700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 57.281/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.870 de 25 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
 Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
 0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 250.000,00
TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.860, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 598.033,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 598.033,33 (quinhentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
 4490.52.00.00 10210103 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 350.000,00
 4490.52.00.00 10000044 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 248.033,33
TOTAL R\$ 598.033,33

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Resolução nº 203/2022/SESAU-CIB, de 12 de maio de 2022, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 248.033,33 (duzentos e quarenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e três centavos) será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 99000 – Reserva de Contingência
 Unidade Orçamentária: 99099 – Reserva de Contingência
 9999999999.999 – Reserva de Contingência
 9999.99.00.00 10000000 Reserva de Contingência R \$
 248.033,33
TOTAL R\$ 248.033,33

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.861, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 359.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
 0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS
 3390.14.00.00 30000000 Diárias - P. Civil R \$
 29.000,00
 3390.33.00.00 30000000 Passagens e Despesas com Locomoção
 R\$ 35.000,00
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 30.000,00
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 20.000,00
 0824400722.241 – Gestão da Prestação de Serviços Eventuais
 3390.32.00.00 30000000 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita
 R\$ 110.000,00
 0824400722.188 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF
 3390.36.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros - P. Física
 R\$ 30.000,00
 0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
 4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 85.000,00
TOTAL R\$ 359.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
 Ronildo Pereira Macedo
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.862/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 418.242,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 418.242,00 (quatrocentos e dezoito mil e duzentos e quarenta e dois reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades Não Governamentais
3350.43.00.00 10150103 Subvenções Sociais R\$ 418.242,00
TOTAL R\$ 418.242,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Secretaria Nacional de Assistência de Social, por meio das Programações nº 110030420220001, nº 110030420220002 e nº 110030420220003, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.863, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.608,76 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 36.608,76 (trinta e seis mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 30010046 Equipamentos e Material Permanente R\$ 16.089,76
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100731.160 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental
4490.52.00.00 10120103 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.519,00
TOTAL R\$ 36.608,76

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, por meio do Termo de Compromisso PAR nº 201800043, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 20.519,00 (vinte mil e quinhentos e dezenove reais).

Art. 3º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito no valor R\$ 16.089,76 (dezesesseis mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.864/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.750.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios
1236100732.021 – Manutenção do Transporte Escolar
3390.39.00.00 30080031 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 1.750.000,00
TOTAL R\$ 1.750.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.865/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 16000 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Unidade Orçamentária: 16001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

0912200032.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
3390.30.00.00 30030062 Material de Consumo R\$ 10.000,00
3390.33.00.00 30030062 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 25.000,00
3390.39.00.00 30030062 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 46.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.866/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 554.520,26 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 554.520,26 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e vinte e seis centavos), necessário reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07005 – Setor de Convênios e Recursos Próprios 1236500731.179 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil

3390.30.00.00 10120035 Material de Consumo R\$ 554.520,26
TOTAL R\$ 554.520,26

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério das Educação/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, por meio do Plano de Aplicação referente ao Projeto Novos Estabelecimentos da Educação Infantil, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.867/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 177.975,27 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 177.975,27 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes 2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol
4490.51.00.00 30000044 Obras e Instalações R\$ 177.975,27
TOTAL R\$ 177.975,27

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.868, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 6.900.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.900.000,00 (seis milhões e novecentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.11.00.00 10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 560.000,00
3190.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 80.000,00
3191.13.00.00 10020047 Obrigações Patronais R\$ 75.000,00
3390.46.00.00 10020047 Auxílio-Alimentação R\$ 60.000,00
3390.49.00.00 10020047 Auxílio-Transporte R\$ 13.000,00
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS



3390.46.00.00	10020047	Auxílio-Alimentação	R\$ 10.000,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental			
3190.11.00.00	10020047	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 57.000,00
3190.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 6.500,00
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 23.000,00
3390.46.00.00	10020047	Auxílio-Alimentação	R\$ 13.000,00
3390.49.00.00	10020047	Auxílio-Transporte	R\$ 1.100,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI			
3190.04.00.00	10020047	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 372.000,00
3190.11.00.00	10020047	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 3.140.400,00
3190.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 260.000,00
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa			
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3390.46.00.00	10020047	Auxílio-Alimentação	R\$ 14.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas			
3190.11.00.00	10020047	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 550.000,00
3190.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 24.000,00
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
3390.46.00.00	10020047	Auxílio-Alimentação	R\$ 80.000,00
3390.49.00.00	10020047	Auxílio-Transporte	R\$ 19.000,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária			
3190.11.00.00	10020047	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 290.000,00
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 64.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3190.11.00.00	10020047	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 215.000,00
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 59.000,00
3390.46.00.00	10020047	Auxílio-Alimentação	R\$ 33.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3190.11.00.00	10020047	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 130.000,00
3190.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 14.000,00
3191.13.00.00	10020047	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00
3390.46.00.00	10020047	Auxílio-Alimentação	R\$ 6.200,00
3390.49.00.00	10020047	Auxílio-Transporte	R\$ 800,00
TOTAL R\$ 6.900.000,00			

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.869/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 3.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica
3190.11.00.00 30270007 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil
R\$ 3.200.000,00
3191.13.00.00 30270007 Obrigações Patronais R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 3.700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO

LEI Nº 5.870/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
0412300032.072 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
4490.52.00.00 30000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 250.000,00

TOTAL R\$ 250.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DE AGOSTO A DEZEMBRO/2022
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JULHO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	46.125.628	17.891.112	33.500.000	15.608.888	4.516.602	11.092.286
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-9.225.125	-3.578.223	-6.700.000	-3.121.777	0	-3.121.777
TOTAL	51.213.392	36.900.502	21.469.335	26.800.000	12.487.110	4.516.602	7.970.508

Vilhena, 11 de agosto de 2022

(Assinado Eletronicamente)

Bruno de Lima Silva
CONTADOR



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 008/2022

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Á TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA** E **ALESSANDRO JOSÉ DE SOUZA**, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9168/2022).

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício Termo de Posse nº 15/2022 o Sr. Ronildo Pereira Macedo, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 662714 SSP/RO e CPF sob nº 657.538.602-49, residente e domiciliado na Avenida 15 de Novembro, nº 3350, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, **ALESSANDRO JOSE DE SOUZA**, portador do RG sob o nº 15355829 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 967.323.851-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado **PERMISSIONÁRIO**, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, vaga 02 no Ponto de taxi localizado na Praça Nossa Senhora Aparecida nesta Cidade de Vilhena/RO.

2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 02 do Livro nº 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 22 de agosto de 2022.

PELO MUNICÍPIO

PELO PERMISSONÁRIO

Ronildo Pereira Macedo
PREFEITO

Alessandro José de Souza
PERMISSONÁRIO

Testemunhas: _____

Nome:

CPF:

Nome: _____

CPF:



PAFEMV-PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 010/2022.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de agosto de 2022, pontualmente as 11horas00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 23 de agosto de 2022.

Pres. do Cons. Esc. da E.M.E.I Profª Aparecida da Silva
Alecxandra Toledo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006, 007,008,009,010,011,012,013 e 014/2022 REFERENTE A 2ª PARCELA PAFEMV.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Materiais de expediente, material de manutenção de bens Imóveis, Equipamentos e Material Permanente, Material de consumo, Outros serviços de terceiros(Serv. Técnicos Profissionais) . Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 15 de novembro, nº 2579, Bairro centro, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de setembro de 2022, pontualmente às 12:00 horas na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 24 de agosto de 2022.

Raquel Cristina de Souza Bueno Pereira
Presidente do Conselho Escolar
E.M.E.F. Ensina-me a Viver

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2022

DAS PARTES - O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, inscrito no CNPJ sob nº 08.081.573/0001-07 e, de outro lado, BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.114.391/0001-14, resolvem firmar o presente Termo de Contrato tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal 14.133/21, atendida as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO - contratação de Empresa Especializada em locação/licença de uso de Sistemas de Gestão Pública Integrada Previdenciária através de softwares, dos seguintes módulos Sistema de Orçamento, Sistema de Contabilidade, Sistema de Tesouraria, Sistema LRF, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Folha de Pagamento e Portal Web, Sistema de Almoxarifado, Sistema de Patrimônio, Sistema de Protocolo e Portal de Transparência, a qual está descrita detalhadamente no Projeto Básico 010/2022

PRAZO - O prazo para prestação de serviço será de 10 (dez) meses a contar da assinatura do presente Termo de Contrato, sendo que será empenhado R\$ 19.558,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e oito reais) referente a 04 (quatro) meses de 2022 e o restante em 2023, não podendo ser prorrogado.

PREÇO- O objeto contratual tem o valor de mensal de R\$ 4.889,50.

FORO -Comarca de Vilhena - RO.

LOCAL E DATA - Vilhena - RO, 25 de agosto de 2022.
REPRESENTANTES – IPMV – MÁRCIA REGINA BARICHELLO
PADILHA
BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA -
RONILDO PAULI DA GAMA FERREIRA

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA CMS/VHA
PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Edital de convocação para Processo Seletivo das Entidades que se interessam em ocupar vaga de representação no Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, juntamente com a mesa diretora conforme decisão em plenária, bem como em seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar as Entidades Representativas dos SEGMENTO USUÁRIO, PRESTADOR, TRABALHADOR E GESTOR, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vilhena, do processo seletivo para Composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena CMS/VHA.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Entidades já habilitadas no CMS, deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde, a pretensão de manter ou substituir seus representantes atuais, para composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena para o Triênio 2021 a 2024.

O preenchimento de vagas de segmentos em vacância destina-se a composição do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, para o Triênio 2021 a 2024.

- A) As Entidades serão disciplinadas por este Edital baseado na legislação citada.
- B) Poderão participar do Processo Público Seletivo para Composição do Conselho Municipal de Vilhena, todas as Entidades que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com a lei nº 2.212/2009 e o Regimento Interno.
- C) As Entidades deverão apresentar no ato da inscrição os Membros que irão representá-las no plenário do CMS/VHA.
- D) Serão habilitadas e aprovadas todas as entidades para compor vagas em vacância do CMS-VHA, respeitando a paridade.
- E) As demais inscritas ficarão em um banco de dados e poderão ser contempladas posteriormente.

II - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-CMS/VHA É COMPOSTO POR:

- a) 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes dos usuários do SUS;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes dos trabalhadores em saúde pública; e,
- c) 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representantes do governo e/ou prestadores de serviço público.

III - DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO:

1) DAS ENTIDADES

Cada Entidade poderá concorrer a uma vaga no segmento representativo.

As Entidades pleiteantes ao processo seletivo por segmento representativo deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição devidamente preenchido conforme modelo do Anexo I;
- Declaração do representante legal da entidade ou seu preposto, solicitando a sua inscrição;
- Ofício indicando os nomes dos Membros, sendo: 1 (um) titular e 1 (um) suplente que representarão a entidade dos segmentos USUÁRIO, PRESTADOR, TRABALHADOR E GESTOR, no CMS/RO;
- Cópia da Ata de Fundação e Criação;
- Cópia do CNPJ da Entidade;
- Cópia do estatuto em vigor devidamente registrado em cartório;
- Ata de posse da Diretoria da Instituição atualizada.
- Relatório de Gestão da Entidade Pleiteante

2) DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NO CMS/VHA

- a) Cópia de comprovante de residência, CPF e RG devidamente autenticadas;
- b) Documento de indicação da Diretoria da Entidade, constando os nomes

dos Conselheiros, Titular e Suplentes.

IV) DA HABILITAÇÃO

Serão habilitadas as entidades que atendam os seguintes critérios:

- A) Ser legalmente constituída com no mínimo 2 (dois) anos de atuação com abrangência no Município de Vilhena;
- B) Ter sede no âmbito no Município de Vilhena;
- C) Ter representatividade na abrangência no Município de Vilhena;
- D) É vedada a participação de entidades que apresentem duplicidade de representação de seu segmento dentro do CMS/VHA, conforme constam na própria Lei Orgânica 8.080/90 e Regimento Interno do CMS.

V) DA APROVAÇÃO

Será aprovada as entidades dos SEGMENTOS USUÁRIO, PRESTADOR, TRABALHADOR E GESTOR, respeitando a paridade, nas seguintes condições:

- A) Atender os dispostos nos itens I, III e IV deste Edital;
- B) Ter maior representatividade no Município de Vilhena;
- C) Ter abrangência no Município de Vilhena;
- D) Ter maior tempo de atuação no Município de Vilhena.

VI – PRAZOS DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

a) As datas e prazos do processo seletivo para composição do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte cronograma:

- 1) Inscrições: a partir da publicação desse Edital até 24 de Setembro de 2022;
- 2) Avaliação e julgamento das Inscrições: 25 a 30 de setembro de 2022;
- 3) Divulgação das Inscrições homologadas: 03 de outubro de 2022 das 07h00min às 13h00min;
- 4) Recursos: de 04 a 10 de outubro de 2022, das 7h00min às 13h00min;
- 5) Divulgação do Resultado final das inscrições homologadas, considerando inclusive eventuais Recursos, 11 de outubro das 7h00min às 13h00min.

VII – LOCAL PARA PROTOCOLAR AS INSCRIÇÕES

As inscrições acompanhadas dos documentos das entidades e dos seus representantes legais serão protocoladas, das 07h00min às 13:00hs, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, sito “ Casa dos Conselhos” na Av. Presidente Nasser, 470 - Jardim América - Vilhena- RO – CEP: 76980-720 - Telefone (69) 3321-4366.

VIII – FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado do processo seletivo será publicado nos murais/CMS/VHA, DOV e na página eletrônica da Secretaria Municipal de Saúde.

Vilhena, 25 de agosto de 2022.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/MEI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/SAAE/2022**

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena–RO, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada pela Portaria Nº de 817/2018/SAAE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 008/SAAE/2022SRP, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regime de execução direta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e Decreto Municipal nº 41.902/2018 demais exigências contidas nesse Edital, pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital.

Processo Administrativo nº 174/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA PARA INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DE CÂMERAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS (EM REGIME DE AQUISIÇÃO) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A SEREM INSTALADOS NO IMÓVEL NA ANTIGA CONAB NA AV. MARECHAL RONDON, 1560 - ST 21 - Q-32 - LOTE ÚNICO - BAIRRO CENTRO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, TANTO DO SISTEMA DE ALARME COMO DO SISTEMA DE CÂMERAS, SUBSTITUINDO-AS, A EXPENSAS DA CONTRATADA, QUALQUER EQUIPAMENTO/MATERIAL DANIFICADO. A CONTRATAÇÃO TEM POR FINALIDADE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 044/2022/SAAE).

VALOR ESTIMADO A SER LICITADO: R\$ R\$ 30.413,37 (Trinta mil quatrocentos e treze reais trinta e sete centavos).

Cadastro das Propostas: a partir do dia 26/08/2022 – Abertura da Sala de Disputa: a partir do dia 12/09/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da análise das propostas: dia 12 de setembro de 2022 às 09:05 horas (Horário de Brasília - DF) – Fim da Análise das Propostas com a Ordenação das Propostas Classificadas: dia 12 de setembro de 2022 às 09:15 horas (Horário de Brasília - DF) – Início da Fase Competitiva: dia 12 de setembro de 2022 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) – Endereço eletrônico: (www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, pelo e-mail: (cpلسaaevha@gmail.com), ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações do SAAE, sito à Av. Major Amarante, 2788, Centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3322.5480.

Vilhena-RO, 25 de Agosto de 2022.

JACKELINE V.S. MANGANARO
Pregoeira Oficial

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena-RO

EXECUTIVO

Ronildo Pereira Macedo
Prefeito em Exercício

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO DOS SANTOS
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

IGOR OLIVEIRA MARZANI
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ MARCELO CARDOSO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JUNIOR MARQUES PEREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

LUIZ VOLNY DE QUEIROZ NETO)
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

JULIO OLIVAR BENEDITO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

ANILTO SANTOS DE MORAIS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

KIM MANSUR YANO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO DA SILVA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FRANCISCO ALVES BEZERRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (Interino)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente:

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Saete Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**